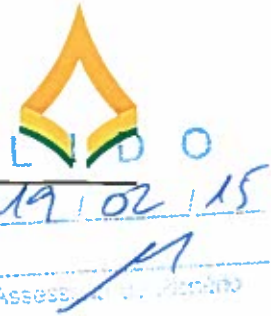




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



PL 165 /2015

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)**

Em, 19/02/15  
Assessoria de Gabinete

**Dispõe sobre a divulgação das receitas auferidas e estimadas pela arrecadação tributária e dos gastos realizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Distrito Federal divulgará mensalmente no Portal da Transparência do Distrito Federal, dentre outras informações relevantes, as seguintes:

**I** - a estimativa de arrecadação tributária para cada mês do ano em curso dos impostos do Distrito Federal (ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITCD e ITBI) e do Imposto de Renda Retido na Fonte com o seu acumulado ao longo do ano;

**II** - ingresso efetivo da arrecadação até o final do mês subsequente ao mês estimado;

**III** - montante dos valores atualizados inscritos em dívida ativa de natureza tributária e não tributária, ajuizados e não ajuizados, com as suas respectivas discriminações;

**IV** - subsídios, isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia e remissão, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, com indicação da estimativa do valor de renúncia ao ano e seu efetivo valor até 90 (noventa) dias do exercício seguinte;

**V** - divulgação no Portal da Transparência de todos os investimentos com obras, aquisição de mercadorias, produtos, medicamentos, mobiliário, maquinário, imóveis, investimentos e serviços orçados em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao ano, cronograma de execução e de pagamento, bem como qualquer aditivo a ser realizado.

**Art. 2º.** As informações deverão estar disponíveis em até 60 (sessenta) dias contatos da Publicação.

ASSessoria DE GABINETE 19/02/2015 15:16

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 165 /2015  
Folha Nº 01 Flá



**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por escopo tratar da disponibilização de informações a respeito de todas as receitas estimadas e auferidas decorrentes da arrecadação tributária no Distrito Federal, e ainda colocar a disposição da população os dados referentes aos gastos realizados pelo Poder Público. A pretensão é dar transparência e livre acesso a comunidade a toda informação relativa a arrecadação tributária e não tributária, bem como a forma como estão sendo aplicados os recursos públicos em prol da sociedade distrital.

Tal proposição visa dar cumprimento aos princípios constitucionais básicos da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, em especial aos princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

A partir da disponibilização dos citados dados será possível proporcionar transparência na gestão pública, dando observância ao princípio da publicidade e permitindo, ainda, amplo acesso a sociedade por meio eletrônico, a todas as informações relativas a receitas e gastos realizados pelo Poder Público, com a devida atualização mensal no portal da transferência do Distrito Federal.

Ante o exposto, conclamo os Nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **RODRIGO DELMASSO**  
Autor

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 165 / 2015  
Folha Nº 02 flá



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 165/2015**

**Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso** (*“Dispõe sobre a divulgação das receitas auferidas e estimadas pela arrecadação tributária e dos gastos realizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CFGTC** (RICLDF, art. 69-C, II, “c” e “d”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 23/02/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 165 / 2015

Folha Nº 03 de 02